

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	779	664	Junho	0,00	100.000,00	100.000,00
Total				0,00	100.000,00	100.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 703 DE 12 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5011	Estruturação do Conselho Tutelar e do CMDCA	2023	100%	51.000,00	100%	282.636,00
5012	Fomento à estruturação e fortalecimento do CMDCA e rede de atendimento à criança e ao adolescente	2023	100%	424.179,84	100%	431.316,69
5013	Estruturação da Proteção Social e da Gestão no SUAS - FMAS	2023	100%	2.339.294,86	100%	2.489.294,86

*Alterado conforme decretos nºs 574 e 701/2023.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 682 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - SIGTV 411370020220004 - MDS - FNAS / SMAS, 823 - Serviço de Abordagem Social / FEAS - SMAS, 924 - Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Portaria 2300/2018 - MDS - FNAS / SMAS, 940- Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 e 8925 - Programa de Apoio e Fortalecimento - Conselho Tutelar - SEDS - CEDCA / SMAS, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 778.709,19 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e nove reais e dezenove centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	682*	75.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.39	682*	107.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.40	682*	25.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	924*	100.000,00
25020.14.243.0010.5.012	4.4.90.52	8925*	7.136,85
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	940	100.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.1.90.04	940*	250.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.36	940	50.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.40	940	14.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.37	934	25.507,25
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.30	941	21.505,59
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.40	823*	2.059,50
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.40	8843	1.500,00
TOTAL			778.709,19

* Fontes criadas e incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 778.709,19 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e nove reais e dezenove centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 778.709,19 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e nove reais e dezenove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	721	940	Junho	0,00	250.000,00	250.000,00
25	776	823	Junho	0,00	2.059,50	2.059,50
25	787	682	Junho	0,00	207.000,00	207.000,00
25	788	924	Junho	0,00	100.000,00	100.000,00
25	789	8925	Junho	0,00	7.136,85	7.136,85
25	790	934	Junho	79.000,00	25.507,25	104.507,25
25	810	940	Junho	85.000,00	164.000,00	249.000,00

25	820	941	Junho	71.000,00	21.505,59	92.505,59
25	890	8843	Junho	4.000,00	1.500,00	5.500,00
Total				239.000,00	778.709,19	1.017.709,19

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 704 DE 12 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 337 de 27 de março de 2023, referente à revisão dos proventos da aposentadoria de Aparecido Belchior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.000257/2023-60,

DECRETA:

Art.1º Fica o Art. 2º do Decreto Municipal nº 337 de 27 de março de 2023, que alterou o Decreto nº 1105 de 29 de setembro de 2022, referente a aposentadoria de Aparecido Belchior, matrícula 105562, a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

(...)"

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 706 DE 13 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 907 - Convênio nº 851249 / 2017 / MI - Execução de Obras de Infraestrutura, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico / SMOP, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R\$
1300.00.0.0.00.00.00.00	907	Receita Patrimonial	1.100,00
1321.01.0.1.01.01.02.91.00		RENDIMENTOS - CONVÊNIO Nº 851249 / 2017 / MI - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO / SMOP	1.100,00

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 907 - Convênio nº 851249 / 2017 / MI - Execução de Obras de Infraestrutura, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico / SMOP, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	907*	1.100,00
TOTAL			1.100,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	154	907	Junho	0,00	1.100,00	1.100,00
Total				0,00	1.100,00	1.100,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia